



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

Ofício nº 152/2025

Em 04 de abril de 2025.

**Assunto: Justificativa de Regime de Urgência de tramite dos Projetos de Lei: PL020/
PL021/PL022/PL023**

Senhor Presidente,

Considerando a disponibilidade de Superávit financeiro, oriundo das fontes de recurso 102 e 10401, seguindo informativo do TCE-PR;

Considerando o disposto Art. 25 § 3º da Lei 14113/2020 in verbis:

(...)

Art. 25. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Observado o disposto nos arts. 27 e 28 desta Lei e no § 2º deste artigo, os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e pelos Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2º A aplicação dos recursos referida no caput deste artigo contemplará a ação redistributiva dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em relação a suas escolas, nos termos do § 6º do art. 211 da Constituição Federal.

*§ 3º Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, **poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.***

(...)

Ressaltamos que após busca minuciosa junto às imobiliárias da cidade, a um espaço físico que contemple as necessidades de atendimento dos referidos imóveis. A comissão nomeada através da Portaria Nº 158/2025, alterada pela Portaria 253/2025, previamente estabelecida encontrou alguns imóveis que se encaixa adequadamente na necessidade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

Vale destacar que além da continuidade dos PLs, ainda restam tramites a serem realizados até o fim do primeiro quadrimestre.

Informo também, que esses valores podem sofrer deduções nos repasses futuros em caso de não utilização, o que pode impactar em demandas a serem realizadas na Educação.

Contando com sua atenção, manifestamos nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Atenciosamente,

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
LUCIANO DE ALMEIDA MORAES
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/04/2025 13:35 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p74420c6f500a6>.

